



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO II – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Perfuração/Construção de Poço Tubular Profundo

Vinculação: Projeto Básico – Convênio FPE nº 1730/2023

1. PRAZO E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

1.1. O prazo máximo para execução do objeto será de 90 (noventa) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço, devendo a execução física concentrar-se, preferencialmente, nos primeiros 60 (sessenta) dias, destinando-se o período remanescente à conclusão de ensaios, análises, relatórios e procedimentos de regularização.

1.2. A Ordem de Serviço somente será emitida após a confirmação das condições administrativas necessárias ao início dos trabalhos, especialmente quanto à disponibilidade da área e à autorização prévia exigida para a perfuração.

1.3. A CONTRATADA deverá apresentar, em até 5 (cinco) dias após a Ordem de Serviço, cronograma executivo detalhado compatível com o presente cronograma físico-financeiro.

Etapas	Serviços principais	Período sugerido	Marco de conclusão
1	Mobilização, instalação do canteiro, sinalização e preparação da área.	Dias 1 a 5	Mobilização concluída
2	Perfuração, revestimentos, cimentação/selo sanitário, desenvolvimento e limpeza do poço.	Dias 6 a 25	Perfuração concluída e registrada
3	Instalação da motobomba, tubulações, cabos, quadro de comando, hidrômetro e acessórios.	Dias 26 a 40	Sistema de bombeamento instalado
4	Cercamento, abrigo, proteção e instalações complementares.	Dias 35 a 45	Proteções e complementares concluídos
5	Teste de vazão por 24 horas e recuperação do nível.	Dias 46 a 48	Ensaio concluído
6	Desinfecção, coleta e análises físico-química e microbiológica da água.	Dias 49 a 60	Laudos emitidos
7	Relatórios, perfil geológico-construtivo, documentação técnica, outorga e regularização perante o SIOUT/RS.	Dias 61 a 90	Documentação final integralmente apresentada

2. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

2.1. Para fins de planejamento financeiro, a contratação será organizada em três medições principais. Os percentuais abaixo são referências de planejamento e não substituem a medição dos quantitativos efetivamente executados, que será realizada com base nos preços unitários contratados.



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Medição	Etapas liberadoras	Percentual	Valor estimado	Condição
1ª	Mobilização, perfuração, revestimentos, cimentação/selo sanitário, desenvolvimento e limpeza.	50%	R\$ 50.133,33	Serviços medidos e atestados
2ª	Motobomba, tubulações, cabos, quadro, hidrômetro, cercamento, abrigo e instalações complementares.	40%	R\$ 40.106,66	Instalações concluídas e testadas
3ª – Final	Testes, análises, documentação técnica, outorga e regularização.	10%	R\$ 10.026,67	Documentação final integralmente entregue e aprovada
TOTAL		100%	R\$ 100.266,66	

2.1. O cronograma poderá ser alterado pela Administração, quando necessário, especialmente para fins de antecipação da execução, em razão dos prazos relacionados à prestação de contas.

3. CONDIÇÕES PARA LIBERAÇÃO DAS MEDIÇÕES

3.1. A 1ª medição, correspondente a 50% do cronograma físico-financeiro, será liberada após a comprovação da mobilização e da execução da perfuração, revestimentos, cimentação/selo sanitário, desenvolvimento e limpeza do poço, mediante boletim de medição, boletim de perfuração e registros de fiscalização.

3.2. A 2ª medição, correspondente a 40% do cronograma físico-financeiro, será liberada após a instalação da motobomba, tubulações, cabos, quadro de comando, hidrômetro, aterramento, cercamento, abrigo e demais componentes previstos e efetivamente executados, com teste de funcionamento e aceite da fiscalização.

3.3. A 3ª medição, correspondente aos 10% finais do valor da contratação, ficará reservada à conclusão integral das obrigações técnicas, documentais e de regularização, não sendo liberada apenas com a conclusão física dos serviços.

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA A LIBERAÇÃO DOS 10% FINAIS

4.1. A liberação da medição final ficará condicionada à apresentação e aprovação integral dos seguintes documentos:

- a) boletim final de perfuração;
- b) perfil geológico-constutivo do poço;
- c) relatório do teste de vazão de 24 horas e recuperação;
- d) registro dos níveis estático e dinâmico;



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- e) resultados das análises físico-química e microbiológica da água;
- f) ART ou documento equivalente de responsabilidade técnica;
- g) registros fotográficos das etapas de execução;
- h) documentação técnica dos equipamentos instalados;
- i) cadastramento e documentação de regularização perante o SIOUT/RS;
- j) outorga de uso da água, quando exigível;
- k) documentos exigidos pelo Convênio FPE nº 1730/2023 e pelo Manual Operativo do Programa Avançar – Poços na Agricultura;
- l) demais documentos necessários ao recebimento definitivo e à prestação de contas do Convênio.

4.2. A ausência, insuficiência ou irregularidade de qualquer documento necessário ao encerramento do objeto impedirá a liberação da medição final até o respectivo saneamento.

4.3. A medição final somente será liberada após manifestação favorável da fiscalização e do responsável técnico quanto à completude da documentação e à conformidade do objeto.

5. REGRAS GERAIS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. O valor de cada medição será apurado pelos quantitativos efetivamente executados e aceitos, multiplicados pelos preços unitários contratados, observada a planilha de preços da proposta vencedora.

5.2. Os percentuais de 50%, 40% e 10% possuem natureza de cronograma físico-financeiro de referência e não constituem direito a parcelas fixas desvinculadas da execução.

5.3. Após a aprovação da medição pelo responsável técnico e pelo fiscal do contrato, a CONTRATADA será autorizada a emitir a correspondente Nota Fiscal.

5.4. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada da documentação fiscal, trabalhista e previdenciária legalmente exigível e dos documentos técnicos relativos à etapa medida.

5.5. Não será admitido pagamento antecipado, nem pagamento de serviço excedente ou não previsto sem prévia autorização e regular formalização administrativa.

5.6. A aprovação de medição não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pela correção de vícios, defeitos ou inconformidades posteriormente constatados.



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

6. CLÁUSULA-MODELO PARA O EDITAL E CONTRATO

6.1. A conclusão física dos serviços, isoladamente, não autoriza a liberação integral do preço contratado. Fica reservado o percentual mínimo de 10% (dez por cento) do valor da contratação para a última medição, cuja liberação somente ocorrerá após a apresentação e aprovação integral da documentação técnica e de regularização exigida, inclusive a outorga de uso da água, quando exigível, e os demais documentos necessários ao recebimento definitivo e à prestação de contas do Convênio FPE nº 1730/2023.

Monte Belo do Sul/RS, 22 de setembro de 2026.

Olavo Moreira Consi

Secretário Municipal de Obras e Viação